



INFORMATIVO

**RR. ASSESSORIA
CONTÁBIL**



MARÇO / 2010

Impostos, contribuições, encargos sociais e o salário dos funcionários, referentes ao mês de **FEVEREIRO**, devem ser pagos e/ou recolhidos até as seguintes datas:

- dia 05/03 ... Salários (*)
- dia 05/03 ... FGTS
- dia 19/03 ... IRRF s/salário
- dia 19/03 ... GPS (INSS)
- dia 19/03 ... PIS (Corretora de Seguros)
- dia 19/03 ... COFINS (Corretora de Seguros)
- dia 19/03 ... IRRF
- dia 22/03 ... DAS (Simples Nacional)
- dia 22/03 ... ISS
- dia 22/03 ... ICMS
- dia 25/03 ... PIS (demais empresas)
- dia 25/03 ... COFINS (demais empresas)
- dia 31/03 ... Imposto Sindical
- dia 31/03 ... IRPJ
- dia 31/03 ... Contribuição Social

(*) Os salários pagos após o dia **05/ 03/ 2010** estão sujeitos à **multa**.

Ultrapassados os prazos acima, favor entrar em contato com a **RR ASSESSORIA CONTÁBIL** pelo telefone 3327-1225, para que sejam feitos os cálculos dos acréscimos legais.

DICA PARA USO DO SITE DA RR

Modelo de documentos: para emitir alguns modelos de documentos relacionados ao Departamento de Pessoal, basta você seguir os seguintes passos:

Acesse o site da RR pelo WWW.rrcontabil.com.br, clique no botão (lateral esquerdo) "**MODELOS DE DOCUMENTOS**" e em seguida clique em "**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**", e depois clique na opção desejada para emissão do modelo de documento.

Você poderá emitir os seguintes documentos:

Admissão: Formulário para admissão de funcionários;
Autônomo: Ficha para cadastro de autônomos;
Carteira de Trabalho: Comprovante de devolução;
Rescisão: Formulário para solicitação de rescisão;
Outros documentos de interesse da empresa.

AUXÍLIO DOENÇA

O auxílio-doença será devido ao segurado que, após cumprida, quando for o caso, a carência exigida, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade para o segurado empregado, exceto doméstico.

Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe à empresa pagar ao segurado empregado o salário que este faria jus se estivesse trabalhando.

Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, a empresa fica desobrigada do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

Departamentos

Ramal

Fiscal	4
Pessoal	5
Contábil	6
Administrativo	7

EXPEDIENTE

"INFORMATIVO RR" é um veículo de informação exclusivo aos clientes da *RR Assessoria Contábil*
Responsável: Roberto Zeidan Rezende - CRC 9834 / DF

RR. ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
SRTVN Ed. Brasília Rádio Center Sobreloja 33
TEL: 61- 3327- 1225

Ano VII – Número 11 – Exemplar 83 – Março 2010